

REQUERIMENTO Nº 087/2026

Senhor Presidente,

REQUEIRO, regimentalmente, sejam, nos termos do artigo 17 da LOMA, solicitadas ao Prefeito do Município, a fim de enviar a esta Casa, dentro do prazo estabelecido no artigo 74, XVI da LOMA, informações acerca da construção do conjunto de banheiros no Parque dos Pioneiros, conforme segue:

1) Se o novo conjunto de banheiros públicos em construção no Parque dos Pioneiros contempla:

- a) Banheiro identificado como de uso para homens;
- b) Banheiro identificado como de uso para mulheres;
- c) Banheiro de uso neutro/universal;

2) Se haverá sinalização adequada nos referidos banheiros, incluindo identificação visual e em braile;

3) Se o projeto contempla acessibilidade, especialmente com a instalação de piso tátil e demais recursos voltados às pessoas com deficiência visual;

4) Caso não contemple os itens acima, se há previsão de adequação do projeto.

5) Se há previsão de reforma do conjunto de banheiros já existente na rua Sebastião Rombaldi, no Parque dos Pioneiros, banheiros existentes no Parque Caldeira, na praça Élio Micheloni, Poliesportivo, enfim, banheiros em espaços públicos, visando sua adequação às normas de acessibilidade, especialmente para atendimento às pessoas com deficiência visual, bem como a eventual inclusão de espaço destinado a banheiro de uso neutro/universal.

Plenário Vereador José Ikeda, 04 de maio de 2026.

MARY ALVES DOS SANTOS

Vereadora

JUSTIFICATIVA

A presente propositura fundamenta-se na necessidade de assegurar que os espaços públicos do Município sejam planejados e executados em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e da acessibilidade universal.

Sob a perspectiva psicológica, a forma como os ambientes públicos são estruturados impacta diretamente o bem-estar emocional, a autonomia e o senso de pertencimento dos cidadãos. No caso das pessoas com deficiência visual, a ausência de acessibilidade adequada pode gerar insegurança, ansiedade e dependência de terceiros, comprometendo sua independência e participação social. Ambientes planejados com sinalização clara, recursos táteis e organização funcional contribuem significativamente para a orientação, a segurança e a confiança desses usuários.

Nesse contexto, a existência de banheiros devidamente identificados para uso masculino e feminino, bem como a previsão de banheiro de uso neutro/universal, revela-se medida essencial. A correta identificação dos sanitários, aliada à sinalização acessível — inclusive em braile e com elementos táteis —, permite que pessoas com deficiência visual utilizem o espaço com autonomia e segurança, evitando constrangimentos e situações de desorientação.

Além disso, a disponibilização de banheiro neutro/universal atende a uma demanda contemporânea de inclusão, garantindo que todas as pessoas, independentemente de sua identidade ou condição, tenham acesso digno e seguro a instalações sanitárias. Tal medida também pode beneficiar pessoas com deficiência que necessitam de auxílio de acompanhantes de outro gênero, ampliando a funcionalidade e a humanização do espaço público.

No campo jurídico, ressalta-se que a acessibilidade é um direito assegurado pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que impõe ao Poder Público o dever de eliminar barreiras e garantir condições de uso seguro e autônomo dos espaços públicos. A adoção de piso tátil, sinalização adequada e identificação clara dos ambientes não é apenas recomendável, mas obrigatória para a efetivação desses direitos.

Dessa forma, a solicitação das informações visa garantir transparência quanto ao projeto em execução e assegurar que o equipamento público atenda plenamente aos requisitos de acessibilidade, inclusão e respeito à diversidade, promovendo o bem-estar, a autonomia e a dignidade de todos os munícipes.

Adamantina, 04 de maio de 2026.

MARY AVES DOS SANTOS

Vereadora